

Lei nº. 156, de 12 de Março de 2001.

“Autoriza o Executivo Municipal a Firmar Convênio Que Especifica e Contém Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Luisburgo, por seus Representantes aprovou e Eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Vertente do Caparão – CIS Caparão, visando o custeio da manutenção de assistência médica à população de Município de Luisburgo.

Art.2º - Para cobertura das despesas resultantes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar-se de dotações consignadas no Orçamento Municipal de 2001.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2001, ficando convalidados os atos do Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Luisburgo, 12 de Março de 2001.

Geraldo Francisco Lacerda Filho
Prefeito Municipal